

EMENDA N° 1 – CCJ

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2012, a seguinte redação:

Altera a redação do inciso VII do art. 8º da Lei nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, que institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária (Banco da Terra) e dá outras providências, para permitir a utilização de recursos do Fundo para financiamento de aquisição de fração ideal de imóvel objeto de herança.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2013

Senador VITAL DO RÊGO, Presidente

Senador LUIZ HENRIQUE, Relator